



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/ASCOI/SEINC

## COMUNICADO DE CONTROLE INTERNO Nº 4/2024

### LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASCOI	Assessoria de Controle Interno
ASLIC	Assessoria de Licitações e Contratos
BJM	Boletim da Justiça Militar da União
CCIs	Comunicados de Controle Interno
COGEC	Coordenadoria de Gestão de Contratos
DILEO	Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária
DIRAD	Diretoria de Administração
JMU	Justiça Militar da União
OCIs	Orientações de Controle Interno
OD	Ordenador de Despesas
PCFP	Planilha de Custos e Formação de Preços
SECSTM	Secretaria do Superior Tribunal Militar
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEINC	Seção de Integridade e Compliance
SETER	Seção de Gestão de Terceirização
STM	Superior Tribunal Militar
UGEs	Unidades Gestoras Executoras

**Assunto: Novo fluxograma da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.**

Considerando o Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-

Financeiro 3417302, 2ª edição;

Considerando a finalização, em 31/3/2024, da descentralização da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro para a 1ª linha de atuação;

Considerando a adoção dos novos fluxogramas da atividade **a partir do dia 2/4/2024**;

Considerando as competências regimentais dos fiscais e gestores de contrato;

Considerando a autonomia administrativa das Auditorias e Foros e a competência técnica da DIRAD;

Considerando a importância do estabelecimento de um fluxograma que possibilite a participação efetiva de todos os níveis de comando;

Considerando o dever institucional da ASCOI de assessorar a Alta Administração em sede de 2ª linha, conforme a atribuição contida na Resolução STM nº [343](#), de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Justiça Militar da União, *in verbis*:

[...]

Art. 13. Compete à Assessoria de Controle Interno (ASCOI):

[...]

**III – reportar os riscos críticos e as respectivas exposições identificados na realização de suas atividades para o(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar;** (grifo nosso)

[...]

Considerando, ainda, que a ASCOI atua na 2ª linha, monitorando e orientando os processos administrativos da JMU, decorrentes da atividade de assessoramento ao gestor público, bem como emite OCIs, CCIs, Informações, Pareceres e Relatórios às UGEs, no intuito de agregar valor à gestão e de promover a uniformização e a disseminação do conhecimento, COMUNICA-SE:

## **1. INTRODUÇÃO**

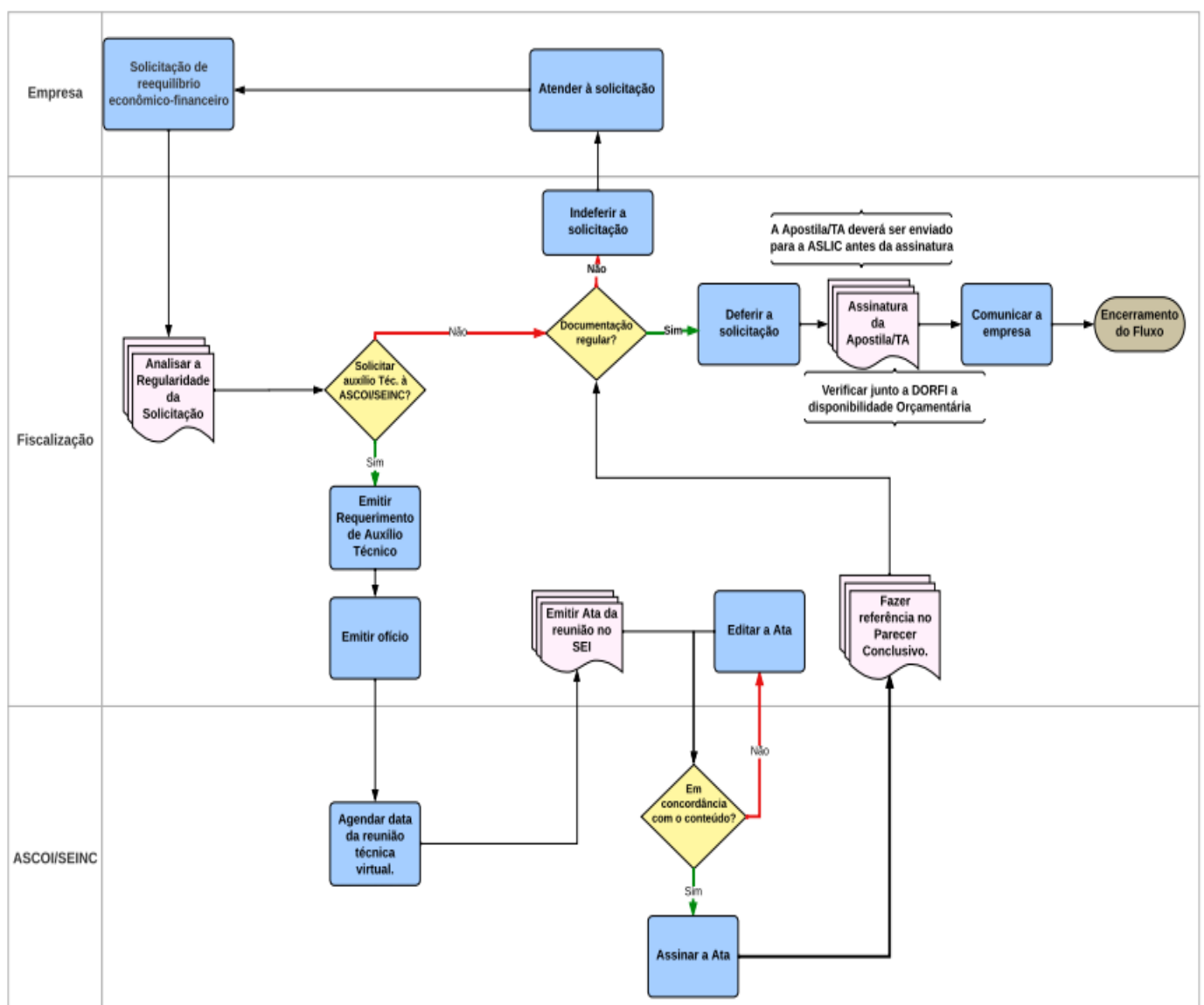
1.1. Por incumbência do Senhor Diretor-Geral da SECSTM, este CCI trata sobre a adoção de procedimentos, os quais serão realizados por ocasião da aplicação de novos fluxogramas da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro **a partir do dia 2/4/2024**, em conformidade com o Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro 3417302, 2ª edição;

1.1.1. Essa recomendação decorre do exame inicial feito por esta Assessoria, levando em consideração as análises de Compliance Operacional, as Visitas Técnicas presenciais, as Análises Conjuntas e as boas práticas de gestão de riscos e de integridade.

1.2. Importante considerar que os fluxos, apresentados neste Documento, representam um desenho de escopo geral das tarefas, não sendo um passo a passo detalhado dos procedimentos orientados. Logo, as Unidades poderão adaptar e/ou detalhar esses fluxogramas, de acordo com a realidade administrativa de cada Auditoria, de cada Foro e do STM, considerando sempre os níveis de maturidade técnica e de gestão, os quais impactam diretamente nos riscos inerentes à atividade e, ainda, a discricionariedade de cada OD.

## 2. DOS NOVOS FLUXOGRAMAS

2.1. Conforme abordado no Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro 3417302, 2ª edição, a partir do dia 2/4/2024, a ASCOI orienta a adoção pelas Auditorias, pelos Foros e pelo STM o seguinte Fluxograma:



2.1.1. De acordo com o Fluxograma acima, o fiscal/gestor do contrato poderá solicitar o auxílio técnico da ASCOI/SEINC por meio da emissão do Requerimento de Auxílio Técnico, cujo modelo estará disponível no SEI a partir de 2/4/2024, e onde serão especificados o(s) ponto(s) de dúvida que impossibilitaram a emissão do Parecer Conclusivo pela equipe de fiscalização.

2.1.1.1. Esse auxílio técnico ocorrerá de forma virtual ou presencial. Nesse último caso, poderá dar-se mediante uma Visita Técnica, caso a data da solicitação coincida com o período da presença física dos controladores na Unidade requerente.

2.1.1.2. Por ocasião da reunião de auxílio técnico, o fiscal/gestor de contrato providenciará a emissão de uma ata no SEI para assinatura de todos os participantes.

2.1.2. Conforme o novo Fluxograma prevê, as Auditorias, os Foros e o STM possuirão autonomias técnica e de gestão na condução das demandas relativas às análises da solicitação de reequilíbrio-econômico financeiro, proporcionando maior tempestividade nas respostas às empresas, bem como o amadurecimento técnico da equipe de fiscalização.

2.1.2.1. Dessa forma, a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro envolverá a seguinte linha de comando: o exame inicial pelo fiscal, a dupla checagem pelo gestor do contrato e a manifestação final emitida pelo OD ou pelo Diretor de Administração, no caso do STM.

### **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1. Com o intuito de padronizar os documentos, esta Assessoria recomenda a utilização dos seguintes modelos do SEI:

- Requerimento de Auxílio Técnico (acessível a partir do dia 2/4/2024);
- Parecer Conclusivo de Reajuste Contratual;
- Parecer Conclusivo de Repactuação Contratual; e
- Parecer Conclusivo de Revisão Contratual.

3.2. O Requerimento de Auxílio Técnico substitui o Requerimento de Análise Conjunta a partir de 2/4/2024;

3.3. São desnecessárias as emissões de pareceres prévios pelos fiscais/gestores a partir de 2/4/2024.

### **4. DEMAIS ORIENTAÇÕES**

4.1. Com a intenção de tornar mais claros os principais aspectos referentes a essa atividade, esta ASCOI elaborou a Cartilha Técnica de Compliance - Análise da Solicitação de Repactuação, a qual poderá ser consultada na Página desta Assessoria mediante o link: [https://www.stm.jus.br/images/JMU/ascoi/docs/analise\\_solicitacao\\_repactuacao.pdf](https://www.stm.jus.br/images/JMU/ascoi/docs/analise_solicitacao_repactuacao.pdf).

4.1.1. Assim, recomenda-se aos ODs considerarem a importância de toda a equipe de fiscalização das Auditorias, dos Foros e do STM participar do curso disponível no Portal de Educação à Distância da JMU: [Oficina de Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra com foco na Planilha de Custos e Formação de Preços](#).

4.1.2. Destaca-se, ainda, que:

4.1.2.1. o modelo de PCFP é regulado na JMU por meio da OCI nº 1/2024 3629441, Processo nº 006887/23-00.147;

4.1.2.2. o exame da conformidade das PCFPs das propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, após as assinaturas dos contratos, continuará sendo realizado pela ASCOI mediante o envio tempestivo da checklist pelos fiscais de contrato, segundo a OCI nº 2/2023 3205700, Processo nº 006875/23-00.147.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Importante considerar que, em sede de 2ª linha, a ASCOI continuará atuando no monitoramento dessa atividade por meio da Análise de Compliance Operacional, por amostragem, e mediante a realização de Visitas de Orientação Técnica e a expedição de OCIs e CCIs.

5.1.1. as métricas de monitoramento que a ASCOI aplicará, a partir de 2/4/2024, serão divulgadas em documento próprio oportunamente.

5.2. Ressalta-se que a ASCOI mantém todas as informações acerca de suas atividades e projetos na sua Página na Intranet disponível no endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/controle-interno-jmu/pagina-inicial>.

5.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações adicionais, esta ASCOI, por intermédio da SEINC, está à disposição da Administração, observando-se o teor do Ato Normativo STM nº [542](#), de 3/3/2022, o qual estabelece as diretrizes para a formulação de consulta a esta Assessoria.

Respeitosamente,

### **Elaboração**

FRANCISCO HOSANO PEIXOTO NOGUEIRA  
Analista Judiciário

### **Apoio Técnico**

ROGÉRIO LOPES DA SILVA  
Analista Judiciário

CARLOS ANTÔNIO SILVESTRE  
Chefe Substituto da SEINC

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GONÇALVES  
Militar

### **Coordenação**

DALILA MELO  
Chefe da SEINC

**Revisão Textual**  
TAÍSE DA SILVA DE LIMA  
Estagiária de Letras

1. De acordo;
2. À consideração superior.

HELTON CARNEIRO DE CASTRO  
Assessor de Controle Interno

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente Documento:
  - 2.1. à SETER/COGEC/DIRAD para aplicação e para dar ciência do teor deste Documento a todos os fiscais e gestores de contratos desta Corte;
  - 2.2. à ASLIC e à DILEO para conhecimento;
  - 2.3. às Auditorias e aos Foros da JMU para observância pelos Excelentíssimos Senhores OD e para a aplicação pelos fiscais e gestores de contratos; e
  - 2.4. à SEAUD para conhecimento e providências que julgar necessárias.
3. Publique-se no BJM, na Página da ASCOI e no INTEGRA-JMU.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HELTON CARNEIRO DE CASTRO, ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, em 14/03/2024, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DALILA MELO, CHEFE DA SEÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, em 14/03/2024, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HOSANO PEIXOTO NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/03/2024, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO SILVESTRE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/03/2024, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GONÇALVES, MILITAR**, em 14/03/2024, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAÍSE DA SILVA DE LIMA, ESTAGIÁRIA**, em 14/03/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LOPES DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Economia**, em 14/03/2024, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/03/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3654429** e o código CRC **9C535C66**.

